

**LEI Nº 12.372, DE 29.11.94 (D.O. DE 07.12.94)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Corais  
Infantis Canto em cada Canto.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Considera de Utilidade Pública a Associação de Corais Infantis Canto em cada Canto -  
ACIC.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 29 de novembro de  
1994.

**FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR  
FRANCISCO EDSON CAVALCANTE PINHEIRO**